



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
 CNPJ.:09.145.368/0001-12

279

**CONTRATO N.º128/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2018**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E A EMPRESACAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA.**

Contrato que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA**, CNPJ n.º 09.127.069/0001-55, com sede na Rua Clóvis Rolim, N.º 2001, Bairro Jardim Marizópolis, João Pessoa - PB, CEP: 58.033-450, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 33/2018 e de acordo com as Leis n.º 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 02(dois) veículos tipo camionete FORD RANGER XL 2.2 4X4 DIESEL, para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB, nos termos da Proposta n.º 10502.869000/1170-01/MS/PMAB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N.º 33/2018.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei n.º 8.666/93.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB.

1/8



280

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
 CNPJ.:09.145.368/0001-12

**Parágrafo Primeiro** - O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca.

**Parágrafo Segundo** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** - A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

**DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca - PB;

**Parágrafo Primeiro** - Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** - Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 33/2018.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município

2/8



281

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
 CNPJ.:09.145.368/0001-12

de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica:  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 301 3013 1067 Adquirir Veículos para Atenção Básica - ELEMENTO DE DESPESA – 4490.52 Equipamentos e Material Permanente.**

**DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, das 08:00hs as 12:00hs.

**Parágrafo Segundo** - O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, e sem avarias nos produtos ou em suas embalagens.

**Parágrafo Terceiro** - Os equipamentos e Materiais Permanentes deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses.

**Parágrafo Quarto** - O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens e que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.

**Parágrafo Quinto** - O veículo objeto desta licitação deverá possuir as características técnicas constantes do termo de referência anexo ao presente Edital, sob pena de ser devolvidos pela Contratante.

**Parágrafo Sexto** - O veículo objeto desta licitação terão garantia integral de no mínimo 12 (doze) meses contra qualquer defeito mecânico, mesmo após ocorrida a sua aceitação/aprovação pela Contratante.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto

3/8



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ.:09.145.368/0001-12

282

deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;

- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:**

- a) A CONTRATANTE se briga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4/8



283

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
 CNPJ.:09.145.368/0001-12

- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

**DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 33/2018, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa, sendo:
  - b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
  - b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;
  - b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

5/8



284

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.:09.145.368/0001-12

- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

**DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

**DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o

6/8



285

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - O foro da cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Água Branca - PB, 07 de junho de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**EVERTON FIRMINO BATISTA**  
 Prefeito Constitucional  
 CONTRATANTE

7/8



ESTADO DA PARAÍBA

286

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ.:09.145.368/0001-12

*Jose Cavalcanti da Silva*

**CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ nº 09.127.069/0001-55  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Juliano Caldeiro Firmino CPF: 392 478 908-88  
Nome:

Patrícia Pereira da Silva CPF: 40672322 498  
Nome:



287

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 128/2018**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA, CNPJ n° 09.127.069/0001-55.

**OBJETO:** Aquisição de 02(dois) veículos tipo camionete FORD RANGER XL 2.2 4X4 DIESEL, para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB, nos termos da Proposta n.º 10502.869000/1170-01/MS/PMAB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º. 33/2018.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 301 3013 1067 Adquirir Veículos para Atenção Básica - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 Equipamentos e Material Permanente.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).

**VIGÊNCIA:** 07/06/2018 à 31/12/2018.

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca - PB, 07 de junho de 2018, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo  
Criado Pela Lei Nº 271/2006



ÁGUA BRANCA – PB, SEXTA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2018.

## LICITAÇÕES

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018, objetivando a Aquisição de 02(dois) veículos para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, nos termos da Proposta n.º 10502.869000/1170-01/MS/PMAB, em favor do licitante CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 09.127.069/0001-55, com sede na Rua Clóvis Rolim, N.º 2001, Bairro Jardim Marizópolis, João Pessoa – PB, CEP: 58.033-450, representado pelo Sr. Macilânio Viana Duarte, portador do CPF sob o nº 066.132.664-00 e RG sob o nº 3071780 SSP/PB, residente e domiciliado na Travessa Joaquim Costa, nº 195, Centro, Cajazeiras – PB, venceu o certame por ter o menor preço global no valor de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca – PB, 08 de junho de 2018.

*Everton Firmino Batista*  
EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018, objetivando a Locação de Um Veículo para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Água Branca – PB, em favor do licitante GILMAR ALVES MALAQUIAS 06832869436, CNPJ nº 28.409.903/0001-40, com sede na Rua Antônio Tiburtino de Sousa, N.º 197, Bairro Gualterina Vidal, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, representado pelo Sr. GILMAR ALVES MALAQUIAS, portador do CPF sob o nº 068.328.694-36 e RG sob o nº 3146270 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Antônio Tiburtino de Sousa, N.º 197, Bairro Gualterina Vidal, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu o certame por ter o menor preço global no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca – PB, 06 de junho de 2018.

*Everton Firmino Batista*  
EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

## CONTRATOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2018

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 09.127.069/0001-55.

**OBJETO:** Aquisição de 02(dois) veículos tipo camionete FORD RANGER XL 2.2 4X4 DIESEL, para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, nos termos da Proposta n.º 10502.869000/1170-01/MS/PMAB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 33/2018.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 301 3013 1067 Adquirir Veículos para Atenção Básica - ELEMENTO DE DESPESA – 4490.52 Equipamentos e Material Permanente.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).  
**VIGÊNCIA:** 07/06/2018 à 31/12/2018.  
**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 07 de junho de 2018, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

*Everton Firmino Batista*  
EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018 EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2018

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA GILMAR ALVES MALAQUIAS 06832869436, CNPJ nº 28.409.903/0001-40.

**OBJETO:** Locação de Um Veículo para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Água Branca – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 36/2018.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE – 15 452 3015 2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3390.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 15 452 3015 2080 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3390.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 18 541 3015 2081 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3390.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

**VIGÊNCIA:** 07/06/2018 à 31/12/2018.  
**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 07 de junho de 2018, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

*Everton Firmino Batista*  
EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

## ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA APPREV

### PORTARIA Nº 017/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE ÁGUA BRANCA - AGUA BRANCA PREV, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 311/2009, de 30 de novembro de 2009, e CONSIDERANDO haver no processo a Portaria 042/2017 que ratificou a Portaria nº. 013/2016 a qual legalizou o ato de concessão da aposentadoria da Sra. Maria de Fátima Rodrigues dos Santos. CONSIDERANDO também que a Portaria de nº. 006/2018, tem o mesmo conteúdo ratificador da portaria já existente no processo, qual seja a de nº. 042/2017.

**RESOLVE:**  
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO TODOS OS TERMOS DA PORTARIA 006/2018, POIS TODOS OS FINS DE DIREITO DE FATO, PARA LEGALIDADE DA CONCESSÃO DA APOSENTADORIA, FORAM ATINGIDOS COM A PORTARIA Nº. 042/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Água Branca-PB, 07 de junho de 2018.

*Thayza Kelly Medeiros F. Almeida*  
THAYZA KELLY MEDEIROS FIRMINO ALMEIDA  
DIRETORA PRESIDENTE



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo  
Criado Pela Lei N° 271/2006



ÁGUA BRANCA - PB, QUARTA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2018.

## PORTARIAS

PORTARIA N° 101/2018

O Prefeito Constitucional de Água Branca, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 31, inciso I, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar n.º 17/2010 e Lei Complementar n.º 31/2013;

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ELZA MARIA DE ALMEIDA RODRIGUES, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Secretária de Educação, símbolo AP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 01 de Junho de 2018, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Branca-PB, 05 de junho de 2018.

*Everton Firmino Batista*

EVERTON FIRMINO BATISTA - PREFEITO

## LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2018

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical RAPHAEL MOURA, no dia 30 de junho de 2018, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico São Pedro do Município de Água Branca - PB, através da empresa FUNDAÇÃO CULTURAL CABRAS DE LAMPIÃO, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.309.793/0001-98.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2084 MANUTENÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 30 de junho de 2018.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 04 de junho de 2018.

*Everton Firmino Batista*

EVERTON FIRMINO BATISTA - PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2018

OBJETO: Contratação da Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica - Administrativa na realização de Pregões, Licitações e Contratos, em conformidade com o art. 25, inciso II c/c Art. 13, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para os serviços de assessoria e consultoria descritas na requisição do Secretário de Administração do Município de Água Branca - PB, através de JOÃO LOPES DE SOUSA NETO 03189466488/LOPES ASSESSORIA, CNPJ sob o n.º 30.318.986/0001-03.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso II c/c Art. 13, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Água Branca- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04 122 3003 2006 MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

VALOR GLOBAL R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Profissional supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 04 de junho de 2018.

*Everton Firmino Batista*

EVERTON FIRMINO BATISTA - PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2018  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

290

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei n.º 8.666/93, torna-se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe: CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA, CNPJ n.º 09.127.069/0001-55, com sede na Rua Clóvis Rolim, N.º 2001, Bairro Jardim Marizópolis, João Pessoa - PB, CEP: 58.033-450, representado pelo Sr. Macilânio Viana Duarte, portador do CPF sob o n.º 066.132.664-00 e RG sob o n.º 3071780 SSP/PB, residente e domiciliado na Travessa Joaquim Costa, n.º 195, Centro, Cajazeiras - PB, venceu o certame por ter o menor preço global no valor de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), conforme mapa de apuração.

Água Branca - PB, 04 de junho de 2018.

*Alerson José Rodrigues de Almeida*

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA - PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2018  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve ADJUDICAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2018, objetivando a Aquisição de 02(dois) veículos para o Programa de Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB, nos termos da Proposta n.º 10502.869000/1170-01/MS/PMAB, em favor do licitante CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA, CNPJ n.º 09.127.069/0001-55, com sede na Rua Clóvis Rolim, N.º 2001, Bairro Jardim Marizópolis, João Pessoa - PB, CEP: 58.033-450, representado pelo Sr. Macilânio Viana Duarte, portador do CPF sob o n.º 066.132.664-00 e RG sob o n.º 3071780 SSP/PB, residente e domiciliado na Travessa Joaquim Costa, n.º 195, Centro, Cajazeiras - PB, venceu o certame por ter o menor preço global no valor de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca - PB, 05 de junho de 2018.

*Alerson José Rodrigues de Almeida*

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA - PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2018  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei n.º 8.666/93, torna-se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe: GILMAR ALVES MALAQUIAS 06832869436, CNPJ n.º 28.409.903/0001-40, com sede na Rua Antônio Tiburtino de Sousa, N.º 197, Bairro Gualterina Vidal, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, representado pelo Sr. GILMAR ALVES MALAQUIAS, portador do CPF sob o n.º 068.328.694-36 e RG sob o n.º 3146270 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Antônio Tiburtino de Sousa, N.º 197, Bairro Gualterina Vidal, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, venceu o certame por ter o menor preço global no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), conforme mapa de apuração.

Água Branca - PB, 04 de junho de 2018.

*Alerson José Rodrigues de Almeida*

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA - PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2018  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO